## LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

LEI DO SNUC

Roseli Senna Ganem

10 de junho de 2013



## LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Lei 9.985/2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)



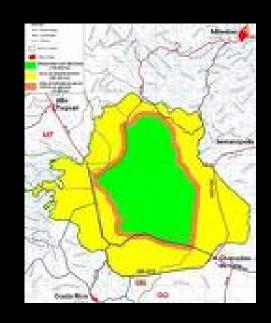
## UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

"espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção"

### **ZONA DE AMORTECIMENTO**

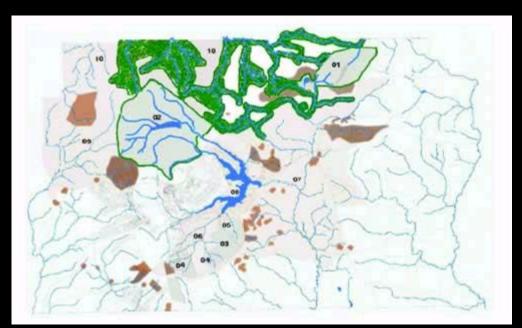
"entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas

a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade"



#### **CORREDORES ECOLÓGICOS**

"porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais"



# SNUC = UCs federais + estaduais + municipais

#### **Efetividade**

- proteger grandes áreas
- conjunto integrado de UCs de diferentes categorias
- > próximas ou contíguas
- UCs + zonas de amortecimento + corredores ecológicos

**ESTRATÉGIAS** 

Preservação

uso sustentável dos recursos naturais

restauração e recuperação dos ecossistemas

# CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidades de Proteção Integral

Objetivo: preservar a natureza

Permitidos usos indiretos dos recursos naturais

## UCS PROTEÇÃO INTEGRAL 5 CATEGORIAS

Estação Ecológica Reserva Biológica Parque Nacional Monumento Natural Refúgio de Vida Silvestre

## PARQUE NACIONAL Objetivos:

- preservação de ecossistemas e paisagens de beleza cênica
- . pesquisas científicas
- . educação e interpretação ambiental
- . recreação em contato com a natureza
- . turismo ecológico

Terras públicas

**Conselho Consultivo** 

Parna Monte Roraima



# CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidades de Uso Sustentável

Objetivo: compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais

## UCS DE USO SUSTENTÁVEL 7 CATEGORIAS

Área de Proteção Ambiental Área de Relevante Interesse Ecológico Floresta Nacional Reserva Extrativista Reserva de Fauna Reserva de Desenvolvimento Sustentável Reserva Particular do Patrimônio Natural

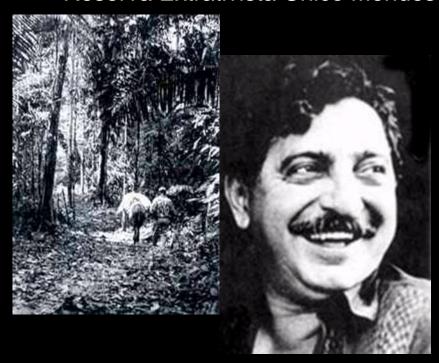
#### Reserva Extrativista

Objetivos: proteger os meios de vida e a cultura de populações extrativistas tradicionais e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade

Área utilizada por populações extrativistas

Terras de domínio público

Reserva Extrativista Chico Mendes



Criação de UCs: ato do Poder Público

#### Precedida de:

- . estudos técnicos
- . consulta pública

Estação Ecológica ou Reserva Biológica: consulta não é obrigatória

TRANSFORMAÇÃO DE UCS DE USO SUSTENTÁVEL EM PROTEÇÃO INTEGRAL Instrumento: do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade Consulta pública

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE UMA UC, SEM MODIFICAÇÃO DOS SEUS LIMITES ORIGINAIS Instrumento do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade Consulta pública

## DESAFETAÇÃO OU REDUÇÃO DOS LIMITES DE UMA UC

## Somente por lei específica

Desafetação: a retirada de um bem de sua finalidade pública, passando-o para a categoria de bem dominical (alienável)

#### **MOSAICO**

- Conjunto de UCs de categorias diferentes ou não
- . Próximas, justapostas ou sobrepostas
- . Outras áreas protegidas públicas ou privadas
- . Gestão conjunta, integrada e participativa
- . criados por ato do MMA

## Lei do Snuc PLANO DE MANEJO

Obrigatório para todas as categorias de UC

Zoneamento e normas de uso da UC

UC + zona de amortecimento + corredores ecológicos

Prazo para elaboração: cinco anos a partir da data de criação da UC

### COMPENSAÇÃO

No caso de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental

Empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de UC de Proteção Integral

O montante de recursos a ser destinado é fixado pelo órgão ambiental licenciador e não pode ser inferior a 0,5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento

## CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A UC

Órgão ou empresa responsável pelo abastecimento de água ou geração de energia elétrica que se beneficie da proteção dos recursos hídricos proporcionada pela UC

#### RESERVAS DA BIOSFERA

Programa Intergovernamental "O Homem e a Biosfera – MAB" da UNESCO

Modelo de gestão integrada e participativa

Uma ou várias áreas-núcleo

Uma ou várias zonas de amortecimento

Uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos

A Reserva da Biosfera pode ser integrada por UCs

**Conselho Deliberativo** 

## CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

#### **MANTIDO PELO MMA**

